



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## **PROCESSO N. 9.207/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 015/2020 EDITAL N. 163/2020**

### PREÂMBULO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 09h55 do dia 07 de outubro de 2020, sendo a abertura às 10h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas diariamente, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1046/3814.1049 ou via e-mail: licitacoesmm1@gmail.com.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma de quadras, praças, quadra de areia, ACOJAMBA e mini campo em diversos locais do Município de Mogi Mirim/SP, por orçamento impositivo dos vereadores, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Prazo de execução dos serviços: conforme Anexo I – Termo de Referência, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar proposta de preços contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Mogi Mirim no prazo até o dia 02 de outubro de 2020.

2.2 Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Mogi Mirim;



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que estiver reunida em consórcio;
- d) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- e) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- g) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- h) É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
- j) É vedada a participação de servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos;

2.4. Nenhum licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.

2.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6 Caso a empresa interessada em participar da presente licitação deseje realizar visita técnica, a mesma não será obrigatória, mas, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer através do telefone (19) 3814-2196 falar com Osvaldo.

### 3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N. 015/2020  
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO  
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

### A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### B) DA REGULARIDADE FISCAL

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
2. Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de vigência, emitido pelo município.
3. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que **a licitante** executou obras de similaridade ao objeto licitado

### D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

### E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV e VI, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.**



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- b. O prazo de execução do serviço, não superior ao exigido no edital, após a emissão da ordem de execução de serviços;
- c. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- d. Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo;
- e. As condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.
- f. Somente serão aceitos itens com duas casas decimais após a vírgula.
- h. Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.**

3.3.1 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4. Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

### 5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

**5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.**

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente através de via postal, com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

6.9 No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

### 7. DAS MEDIÇÕES

7.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

7.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Relatório fotográfico com o mínimo de 6 fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- b) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- c) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

7.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 7.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

7.5 A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO.

7.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito do Secretário é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

7.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

**415 011201.2781205642.028 3.3.90.39.00**

**926 011201.2781205912.215 3.3.90.39.00**

### 9. DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo VII, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.4 Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município.
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo X)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre “Trabalhos em altura”.
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- n) A.P.R

9.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 9.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XI)

### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa do objeto descrito no termo de referência e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

11.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da execução dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

11.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

### 12. DAS PENALIDADES

12.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

13.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O não atendimento do item 7.2 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da medição.

13.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

13.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail [licitacoesmm1@gmail.com](mailto:licitacoesmm1@gmail.com), se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

13.8 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

13.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

13.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

13.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Cadastro do Responsável

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Anexo X – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XI – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 18 de setembro de 2020.

OSVALDO CLODOALDO DOVIGO

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma de quadras, praças, quadra de areia, ACOJAMBA e mini campo em diversos locais do Município de Mogi Mirim/SP, por orçamento impositivo dos vereadores Cristiano Gaioto, Gerson Luiz Rossi Junior, André Mazon, Sônia Modena, Manoel Palomino, Roberto Tavares e Tiago Costa.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, a quadra esportiva vem apresentando diversos problemas estruturais, devido à falta de conservação, operacionalização e manutenção.

Sendo assim, há a necessidade de reformas para que o espaço esportivo possa ficar adequado para práticas de esporte e de lazer à população, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos frequentadores destes locais.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### **QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA LUCINDA BRANDÃO**

**Rua Olívio Bordignon, s/nº – Bairro Inocoop**

#### **Descrição do Serviço**

Pintura interna e externa em mureta com 160 metros de comprimento X 0,90 metros de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintar com tinta antiferrugem e após esse procedimento pintar com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Reparos na tela de proteção da lateral da quadra, sendo 02 (duas) alambrados de 2 metros de comprimento X 2,50 metros de altura, lixamento dos tubos, pintar com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintar com tinta esmalte sintético Azul Del Rey.

Reparos na tela de proteção que fica atrás das traves, sendo 02 (dois) alambrados de 15 metros de comprimento X 2,50 metros de altura, lixamento dos tubos, pintar com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintar com tinta esmalte sintético Azul Del Rey.

Pintura nas demarcações das linhas da modalidade futebol de salão com tinta esmalte sintético na cor branca.

Reparos nas trincas no piso da quadra com argamassa graute expansiva autoniveladora de alta resistência.

Pintura da arquibancada com 40 metros de comprimento X 3 metros de largura com tinta piso na cor cinza escuro.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.



**PRAÇA IBRANTINA CARDONA**  
**Rua Profª Zelândia Araújo Ribeiro /**  
**Rua Júlio de Souza – Jardim Santa Helena**

**Descrição do Serviço**

**QUADRA DE AREIA**

- Remoção e limpeza total da quadra, medidas 17,5, de comprimento X 9,50m de largura
- Reparos de alvenaria em torno da quadra
- Pintura interna e externa da mureta, medidas 96m de comprimento X 0,50 m de altura, com tinta piso na cor Azul e Vermelho.
- Aquisição e colocação de 24m<sup>3</sup> de areia fina branca na quadra.

**PRAÇA**

- Substituição da calçada de concreto, medidas: 30m de comprimento X 2m de largura e 7cm de espessura.
- construção de uma mureta, medidas: 16m de comprimento X 0,40m de altura com bloco de concreto 14cm(14x19x39), rebocar e pintar com tinta piso na cor azul e cinza.
- Pintar as guias, medidas: 200m de comprimento X 10cm de altura, com tinta piso na cor branco.
- Lixamento da escada horizontal de ferro, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.
- Lixamento do brinquedo trepa-trepa de ferro, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.
- Lixamento da gangorra de ferro dupla, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.
- Lixamento e pintura do padrão de água com tinta látex acrílica na cor Azul França.
- Lixamento e pintura do bebedouro com tinta látex acrílica na cor Azul França.
- Lixamento e pintar 05(cinco) bancos de praça, envernizar a parte de madeira e pintar com tinta látex acrílica na cor branco a parte de alvenaria.
- Aquisição e instalação de 03 (três) bancos ovos, pré moldados em concreto, modelo tradicional de praça, medidas 1,30m de comprimento.
- Aquisição e instalação de 04 (quatro) lixeiras de metal, tipo meio tambor de 200 litros. Pintura com tinta esmalte sintético cor vermelho.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## **PRAÇA EM FRENTE CONDOMÍNIO JARDIM NAZARETH Rua Benedito da Cunha Campos / Rua João Carlos da Cunha Canto / Rua André Zeferino – Jardim Nazareth**

### **Descrição do Serviço**

- Substituição do piso de concreto, medidas 100m de comprimento X 1m de largura e 7cm de espessura.

- Aquisição e instalação de 03 (três) bancos novos, pré moldados, em concreto, modelo tradicional de praça, medidas: 1,30m de comprimento.

- Aquisição e instalação de 03 (três) lixeiras de metal, tipo meio tambor de 200 litros. Pintura com tinta esmalte sintético cor vermelho.

- Aquisição e instalação de uma mesa redonda, lisa com bordas arredondadas, com tabuleiro para jogo de damas ou xadrez (composta de duas peças: tampo e pé) e 04 (quatro) banquetas em concreto aparente(peças únicas). Dimensões:Mesa: Alt.: 0,80m/Diâmetro: 0,80m – Banquetas: Alt. 0,52m/Diâmetro: 0,30m.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO OCÍLIO ROTOLLI - "TUCURINHA" Avenida da Saudade, s/nº – Tucuru**

### **Descrição do Serviço**

Remoção total da grama, sujeira e terra do local em até 0,30m de profundidade da quadra para a inclusão da areia fina branca.

Colocação de 36m<sup>3</sup> de areia fina branca dentro da quadra.

Construção de 01 (uma) mureta com 15 metros de comprimento X 0,40 metros de altura, com bloco de concreto 14x19x39cm. Rebocar e pintar com tinta látex acrílico na cor Azul França.

Construção de 01 (uma) mureta com 15 metros de comprimento X 0,60 metros de altura com bloco de concreto 14x19x39cm. Rebocar e pintar com tinta látex acrílico na cor Azul França.

Construção de 01 (uma) mureta com 6 metros de comprimento X 0,60 metros de altura, com bloco de concreto 14x19x39cm. Rebocar e pintar com tinta látex acrílico na cor branco

Aquisição e instalação de 04 (quatro) postinhos curvado, medidas 2,20 metros de altura, pintar com tinta látex acrílico na cor branco.

Aquisição e instalação de 07 (sete) metros de comprimento x 1.50 metros de altura de tela de alambrado galvanizado malha 03, fio 12.

Aquisição e instalação de 03(três) fios de arame farpado com 50 metros de comprimento cada fio.

Confecção e instalação 01(um) portão com quadro tubular 2", fechamento em tela de alambrado galvanizado malha 03, medidas: 1,00 metro de comprimento X 1,80 metro de altura; com um fecho para cadeado, um trinco. Pintar com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Confecção e instalação de 01 (um) portão com quadro tubular 2", fechamento em X (xis), tela de



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

alambrado galvanizado malha 03, medidas: 3,00 metros de largura X 2,00 metros de altura (sendo 02 folhas de 1,50 metros), com 01 (um) fecho para cadeado, um trinco. Pintar com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Pintura interna e externa de um muro com 40 metros de comprimento X 1,20 metro de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura de 02 (dois) postes de iluminação com tinta látex acrílica na cor branco.

Pintura de 01 (um) banco de praça, lixar e envernizar a parte de madeira e pintar com tinta na cor branca a parte de alvenaria.

Aquisição e instalação de 02 (dois) postes de ferro para sustentação da rede de voleibol, medidas: 2,55 metros a partir da superfície, sendo a base fixada em concreto com no mínimo 50cm de profundidade.

Aquisição e instalação de 06 (seis) refletores de micro Led Slim 250W

Aquisição e instalação de 01 (um) poste padrão elétrico bifásico

Aquisição de 400 metros de fio 10mm para a instalação dos refletores

Aquisição e instalação de chave magnética e circuito de proteção para refletores.

Aquisição e instalação de 100 metros de mangueira preta polietileno de 1" com parede 2,5mm

Abertura de canaleta 50cm de profundidade, com caixas de passagem em alvenaria, medidas: 40 cm X 40cm e 50cm de profundidade, com tampo de alvenaria. Instalação da mangueira preta para a passagem dos fios e concretagem da mesma.

Reparos de muro na lateral da arquibancada com 3 metros de comprimento X 1,00 metro de altura.

Pintura com tinta látex acrílica na cor branco de 22 postinhos.

Pintura interna e externa de mureta com 100 metros de comprimento X 0,60 metros de altura, com tinta látex acrílica na cor branco.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA CHICO MENDES

Rua Artur Juliani, s/nº – Jardim do Lago

### Descrição do Serviço

Pintura da mureta interna e externa, medida 170m de comprimento X 0,90m de altura, com tinta látex acrílica na cor vermelho.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Pintura na demarcação das linhas da modalidade de futebol de salão com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

Lixamento dos tubos galvanizados onde estão instaladas as telas de proteção, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor vermelho.

Reparos nas trincas do piso da quadra com argamassa graute expansiva autoniveladora de alta resistência

Pintura de 13(treze) bancos de praça, lixar e envernizar parte de madeira e pintar com tinta na cor branca na parte de alvenaria.

Reparos em 07(sete) bancos de praça na parte de alvenaria e madeira, lixar e envernizar a parte de madeira e pintura na cor branca na parte de alvenaria.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **Associação Comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA** **Rua Afonso Arcuri, nº 141 – Jardim Maria Beatriz**

### **Descrição do Serviço**

#### **SALÃO**

Pintura da parede externa, medidas 15m de comprimento X 5m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura da parede externa, medidas 15m de comprimento X 5m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura da parede externa, medidas 10m de comprimento X 4m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura da parede externa, medidas 11m de comprimento X 4m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Lixamento interno e externo da porta lateral do salão, medidas 1,5m de largura X 2,10m de altura, pintura interna e externa com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura interna e externa com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Lixamento interno e externo da porta de entrada do salão, medidas 1,70m de largura X 2,10 de altura, pintura interna e externa com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura interna e externa com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

#### **BANHEIRO FEMININO E MASCULINO**

Aquisição e instalação de piso PI 04 na cor cinza nos banheiros feminino e masculino, medida 6m de comprimento X 2m de largura(cada um), com rejunte na cor cinza.

Aquisição e instalação de 02 (duas) portas de madeira, medidas 0,65m de largura X 1,80m de altura, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Aquisição e instalação de 02 (duas) portas de madeira, medidas 0,55m de largura X 1,80m de



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

altura, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Pintura de 02 (duas) portas de banheiro com batente, medidas 0,80m de largura X 2,10m de altura, com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Aquisição e instalação de 04 (quatro) vasos sanitários, na cor branco com tampas.

Lixamento de 04 (quatro) telas de proteção, medidas 2m de comprimento X 1,10m de altura, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

## VESTIÁRIO

Pintura de barrado de parede externa, medida 40m de comprimento X 1,75m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura de parede externa, medida 40m de comprimento X 1,70m de altura, com tinta látex acrílica na cor branca.

Pintura de barrado de parede interna, medida 50m de comprimento X 1,75m de altura, com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Pintura de parede interna, medida 30m de comprimento X 1,75m de altura, com tinta látex acrílica na cor branca.

Lixamento de 02 (duas) grades na entrada do vestiário, medida 0,80m de largura X 2,10m de altura, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## QUADRA ESPORTIVA TRÊS MARIAS

Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº - Vila Bianchi

### Descrição do Serviço

Aquisição e instalação de telas de proteção com tubo galvanizado 2" com no mínimo x 2mm de espessura, fechamento com tela de alambrado galvanizado malha 3, medidas: 66m de comprimento X 1 m de altura. Pintura dos tubos com tinta esmalte sintético na cor azul Del Rey.

Pintura nas demarcações das linhas da quadra com tinta esmalte sintético na cor branca para a modalidade futebol de salão e na cor vermelha para a modalidade basquete.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## **QUADRA ESPORTIVA TEATRO DE ARENA**

**Av. Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, s/nº - Vila Bianchi**

### **Descrição do Serviço**

Reparos na tela de proteção da lateral da quadra com arame galvanizado malha 3, sendo 02 (dois) alambrados de 3m de comprimento X 3,20m de altura. Lixamento dos tubos, pintura com tinta antiferrugem, após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético na cor azul Del Rey.

Reparos na tela de proteção atrás das traves, com arame galvanizado malha 3, sendo 02 (dois) alambrados de 20m de comprimento X 3,20m de altura. Lixamento dos tubos, pintura com tinta antiferrugem, após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético na cor azul Del Rey.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem, após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.,

Pintura nas demarcações das linhas da quadra com tinta esmalte sintético na cor branca para modalidade futebol de salão.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA DA CRIANÇA**

**Av. Senador Eduardo da Cunha Canto, s/nº – Jardim Longato**

### **Descrição do Serviço**

Pintura interna e externa da mureta, medida: 195m de comprimento X 0,80m de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Aquisição e substituição da tela de proteção atrás das traves, com tela de alambrado galvanizado malha 3, com 35m de comprimento X 2m de altura. Lixamento dos tubos, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Aquisição e substituição de 03 (três) grades de proteção de 1,50m de comprimento X 2,10m de altura com ferro 3/16. Lixamento dos tubos, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Reparos nas trincas do piso da quadra com argamassa graute expansiva autoniveladora de alta resistência.

Pintura nas demarcações das linhas da quadra com tinta esmalte sintético na cor branco para modalidade futebol de salão e amarelo para a modalidade voleibol.

Pintura em 04 (quatro) bancos de praça de alvenaria de 9m de comprimento X 0,50m de largura com tinta látex acrílica na cor branco.

Pintura de 08 (oito) bancos de praça de alvenaria 1,40m de comprimento X 0,50m de largura com tinta látex acrílica na cor branco.

Pintura de 16 (dezesesseis) pés de luminárias com tinta látex acrílica na cor branco.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

Aquisição e instalação de 03 (três) bancos novos pré moldados em concreto, modelo tradicional de praça com 1,30m de comprimento.

Aquisição e instalação de 08 (oito) lixeiras de metal, tipo meio tambor de 200 litros. Pintura com esmalte sintético na cor vermelho.

Pintura do piso da Academia ao Ar Livre, medidas: 20m de comprimento X 20m de largura, com tinta piso na cor cinza escuro.

Pintura do bebedouro com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura do padrão de energia com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Substituição da calçada de concreto, medidas: 20m de comprimento X 2,50m de largura, com espessura de 7 cm.

Aquisição e substituição de 04 (quatro) suportes do Playground e aquisição e substituição de 08 (oito) correntes de aço galvanizado 6mm para balança de ferro. Lixamento dos brinquedos, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelha e amarela.

Aquisição e substituição de 04 (quatro) suportes e aquisição e substituição de 04(quatro) correntes para balanço vai e vem de ferro. Lixamento do brinquedo, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.

Conserto da balança de plataforma, lixamento do brinquedo, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.

Conserto de 01 (uma) gangorra de ferro quádrupla, lixamento do brinquedo, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.

Lixamento do brinquedo gira-gira, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.

Lixamento da escada horizontal de ferro, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético nas cores vermelho e amarelo.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **QUADRA ESPORTIVA PRAÇA PEDRO PICHATELLI**

**Rua Bento Ferreira de Camargo, s/nº – Vila Pichatelli**

### **Descrição do Serviço**

Reparos de alvenaria internos e externos na mureta de 180m de comprimento X 0,80m de altura. Pintura interna e externa da mureta com tinta acrílica na cor Azul França.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

Reparos nas trincas do piso da quadra com argamassa graute expanssiva autoniveladora de alta resistência.

Reparos na tela de proteção da lateral da quadra, sendo 04 (quatro) alambrados de 3m de comprimento X 3m de altura.

Reparos na tela de proteção atrás das traves, sendo 02 (duas) alambrados de 17m de comprimento X 3m de altura.

Pintura nas demarcações das linhas da quadra com tinta esmalte sintético na cor branco para a modalidade futebol de salão.

Aquisição e instalação de 03 (três) bancos pré moldados em concreto, modelo tradicional de praça, com 1,30m de comprimento.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## QUADRA ESPORTIVA EUGÊNIO MAZON

Rua Alcindo Pissinatti, s/nº – CDHU

### Descrição do Serviço

Construção de 01 (uma) mureta com 30 metros de comprimento X 0,90 metro de altura, com bloco de concreto 14X19X39cm, rebocar e pintar com látex acrílico na cor Azul França.

Aquisição e instalação de tela de proteção, com tubo galvanizado 2", fechamento com tela de alambrado galvanizado malha 03, com 30 metros de comprimento X 2 metros de altura. Pintar os tubos com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Construção de 01 (uma) mureta com 20 metros de comprimento X 0,90 metro de altura, com bloco 14X19X39cm, rebocar e pintar com látex acrílico na cor Azul França.

Aquisição e instalação de tela de proteção, com tubo galvanizado 2", fechamento com tela de alambrado galvanizado malha 03, com 20 metros de comprimento X 2 metros de altura. Pintar os tubos com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Reparos de alvearia em 01 (uma) mureta com 50 metros de comprimento X 0,90 metro de altura, pintura interna e externa com látex acrílico na cor Azul França.

Lixamento dos tubos galvanizados onde estão instalados as telas de proteção com 50 metros de comprimento, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Pintura da arquibancada e passeio, medidas: 160 metros de comprimento X 1 metro de largura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura nas demarcações das linhas da modalidade futebol de salão com tinta esmalte sintético na



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

cor branco.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **QUADRA ESPORTIVA DO MIRANTE Avenida Jacareí, s/nº – Mirante**

### **Descrição do Serviço**

Pintura interna e externa em mureta com 130 metros de comprimento x 0,70 metro de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura em 02 (duas) colunas de alvearia, onde estão instaladas as tabelas de basquete, com tinta látex acrílica na cor branco.

Lixamento das estruturas de ferro que sustentam as tabelas de basquete, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Aquisição e instalação de 02 (duas) tabelas de basquete com aro e rede.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol de salão, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branca.

Reparos nas trincas do piso da quadra com argamassa graute expansiva autoniveladora de alta resistência.

Reparos na tela de proteção da lateral da quadra, sendo 04 (quatro) alambrados de 3 metros de comprimento X 2,50 metros de altura. Lixamento da tubulação que sustenta a tela de proteção, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Reparos na tela de proteção que fica atrás das traves, sendo 02 (duas) alambrados de 20,5 metros de comprimento X 2,50 metros de altura. Lixamento da tubulação que sustenta a tela de proteção, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Pintura nas demarcações das linhas da modalidade futebol de salão com tinta esmalte sintético na cor branco e na cor vermelho para a modalidade basquete.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **QUADRA ESPORTIVA DO COMPLEXO ESPORTIVO JARDIM MOGI MIRIM II Av. Tupi, s/nº – Mogi Mirim II**

### **Descrição do Serviço**

QUADRA DE AREIA

Remoção do mato e limpeza total da quadra



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

Reparo de alvenaria em torno da quadra

Pintura interna e externa na mureta, com 175 metros de comprimento X 0,95 metro de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França e vermelho.

Reposição de 36m<sup>3</sup> de areia fina branca na quadra.

## PISTA DE SKATE

Trocar 20 metros de cano galvanizado 2" que se encontram corroídos.

Lixamento de todos os tubos galvanizados na pista, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura de todos os tubos com esmalte sintético alto brilho na cor amarelo.

Reparos de alvenaria na Pista de Skate e no entorno.

Pintura total da pista interna com tinta de piso na cor cinza escuro e cinza claro, na parte externa pintura com tinta látex acrílica na cor Azul França e vermelho.

## QUADRA DE FUTSAL

Confecção de 02 (duas) traves móvel em tubo galvanizado 2", medida oficial de futebol de salão, ou seja, 2 metros de altura X 3 metros de largura, sendo o diâmetro do tubo 8cm; com requadro em tubo de 1". A altura total da meta(incluindo a trave) é 2,08 metros e a largura total da meta(incluindo a trave) é de 3,16 metros. Pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Pintura interna e externa na mureta com 180 metros de comprimento X 0,95 metros de altura, com tinta látex acrílica na cor Azul França.

Pintura nas demarcações das linhas da modalidade futebol de salão com tinta esmalte sintético na cor branca.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **MINI CAMPO PARQUE DO ESTADO II**

**Rua Antonieta Piccolomini Peres, s/nº – Parque do Estado II**

### **Descrição do Serviço**

Reparo na tela de proteção que fica atrás da trave, sendo 01 (uma) alambrado de 24 metros de comprimento X 05 metros de altura.

Lixamento da estrutura tubular que sustenta a tela de proteção, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor Azul Del Rey.

Lixamento de 02 (duas) traves de futebol, pintura com tinta antiferrugem e após esse procedimento, pintura com tinta esmalte sintético alto brilho na cor branco.

Aquisição e instalação de 24 metros de guias, medidas 0,60 cm de comprimento X 0,20 cm de altura X 6,5 cm de espessura, em torno da caixa de areia.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

Aquisição e instalação de 02 (duas) tábuas de madeiras tratadas, para salto – medidas: 1,20 metro de comprimento X 0,20 metro de largura X 5 cm de espessura; pintadas com tinta de piso na cor cinza escuro.

Reparos de alvenaria na área de capoeira com 11m<sup>2</sup>, pintura com tinta piso na cor cinza escuro.

Reparos de alvenaria na área da arquibancada, medidas: 76 metros de comprimento X 1 metro de largura, pintar com tinta piso na cor cinza escuro.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

## **PRAÇA LUCINDA BRASI BRANDÃO**

**Rua Olívio Bordignon, s/nº – Bairro Inocoop**

### **Descrição do Serviço**

#### **QUADRA DE FUTSAL**

- Aquisição e instalação de uma tela de proteção com tubos galvanizados 2" e fechamento com tela de alambrado galvanizado malha 03, com 40 m de comprimento X 2m de altura. Pintura dos tubos com tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey.

#### **CONSTRUÇÃO QUADRA DE AREIA**

- Remoção de toda a grama e sujeira do local da quadra para a colocação da areia.

- Construção de uma mureta com 30m de comprimento X 0,40m de altura, com bloco 14cm (14x19x39), rebocar e pintar com tinta látex acrílico na cor Azul França e Vermelho.

- Fechamento de uma passagem na mureta com 1m de comprimento x 0,90m de altura, com bloco 14cm (14x19x39), rebocar e pintar com látex acrílica na cor Azul França.

- construir uma passagem na mureta de 1m de comprimento X 0,90m de altura, rebocar e pintar com tinta látex acrílica na cor Azul França.

- Aquisição e colocação de 24m<sup>3</sup> de areia fina branca na quadra.

- Lixar e pintar 10 (dez) bancos de praças, envernizar a parte de madeira e pintar com tinta látex acrílica na cor branca a parte de alvenaria.

- Aquisição e instalação de 04 (quatro) lixeiras de metal, tipo meio tambor de 200 litros. Pintura com tinta esmalte sintético cor vermelho.

Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo material para a execução do serviço e mão de obra especializada.

### **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo;

Os funcionários contratados pela empresa Contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos;

A Contrata deverá fornecer equipamentos suficientes para a execução satisfatória dos serviços descritos neste Termo;

A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, fornecendo todo equipamento necessário para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual – E.P.I's para seus funcionários e todo material necessário para execução do objeto deste Termo.

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Após a assinatura do contrato, apresentar na Gerência de Licitações e Contratos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhado de comprovante de pagamento.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços contratados deverão ser concluídos em 60 dias, após a assinatura do contrato.

Funcionário responsável: Marcio Carvalho Pereira

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, pelos seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA LUCINDA BRANDÃO	R\$ 9.638,00
2	PRAÇA IBRANTINA CARDONA	R\$ 13.133,97
3	PRAÇA EM FRENTE CONDOMÍNIO JARDIM NAZARETH	R\$ 7.627,86
4	QUADRA DE AREIA DO COMPLEXO ESPORTIVO OCÍLIO ROTOLLI - "TUCURINHA"	R\$ 26.598,07
5	QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA CHICO MENDES	R\$ 6.400,01
6	Associação Comunitária do Jardim Maria Beatriz e Adjacências – ACOJAMBA	R\$ 15.990,00
7	QUADRA ESPORTIVA TRÊS MARIAS	R\$ 5.720,00
8	QUADRA ESPORTIVA TEATRO DE ARENA	R\$ 3.320,00
9	QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA DA CRIANÇA	R\$ 24.557,39
10	QUADRA ESPORTIVA PRAÇA PEDRO PICHATELLI	R\$ 9.830,00
11	QUADRA ESPORTIVA EUGÊNIO MAZON	R\$ 19.880,00
12	QUADRA ESPORTIVA DO MIRANTE	R\$ 9.680,00
13	QUADRA ESPORTIVA COMPLEXO ESPORTIVO MOGI MIRIM II	R\$ 22.430,00
14	MINI CAMPO PARQUE DO ESTADO II	R\$ 7.130,99
15	PRAÇA LUCINDA BRASI BRANDÃO	R\$ 18.194,00
VALOR GLOBAL		R\$ 200.130,29

ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DE: R\$ 200.130,29 (Duzentos mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos).

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020, serão executados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

constantes do edital (termo de referencia), os quais conheceram e aceitaram em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça)....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador,  
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA com base nos Artigos 42 a  
45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é \_\_\_\_\_ (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com sede à ..... (rua/av./praça) ..... n° ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n° ..... e IE n° ....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DAS QUADRAS, PRAÇAS, ACOJAMBA E MINI CAMPO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, POR EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), à \_\_\_\_\_ neste ato devida e regularmente representada nos termos da \_\_\_\_\_, pelo sócio proprietário \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2020, obrigou-se a contratação de empresa especializada para execução de manutenção e reforma de quadras, praças, quadra de areia, Acojamba e mini campo em diversos locais do Município de Mogi Mirim/SP, por emenda impositiva dos vereadores Cristiano Gaioto, Gerson Luiz Rossi Junior, André Mazon, Sônia Modena, Manoel Palomino, Roberto Tavares e Tiago Costa, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

1.3 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária, contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.

#### 1.4 DA PLACA DE OBRA

1.4.1 A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível, indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de 02 (dois) meses.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

### 3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral na sede do município.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

### 4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

4.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Relatório fotográfico com o mínimo de 6 fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

b) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

c) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

4.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.5 A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer o é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

4.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

## 5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

### 9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.6 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.7 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.8 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.9 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.10 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

9.11 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral do objeto descrito no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

10.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente à data do aceite da dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

10.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

### 11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

### 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O presente termo contratual restará onerado através da dotação orçamentária:

415	011201.2781205642.028	3.3.90.39.00
926	011201.2781205912.215	3.3.90.39.00

### 15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Secretário de Esporte, Juventude e Lazer, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos seixos rolado sujo, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**Município de Mogi Mirim**  
**Rua Dr. José Alves, 129, Centro**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(RAZÃO DA CONTRATADA)...**, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

---

Nome do proprietário ou sócio proprietário  
**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).**



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao  
Município de Mogi Mirim  
Rua Dr. José Alves, 129, Centro  
Mogi Mirim – SP  
A/C Setor de Segurança do Trabalho

### a) TERMO DE RESPONSABILIDADE

**(RAZÃO DA CONTRATADA)**..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** , no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário  
**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).**



## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

Lei Federal n. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

### **DA HABILITAÇÃO**

Art. 28 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I – cédula de identidade (dos sócios/ proprietário);
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Art. 29 – A documentação relativa à regularidade fiscal conforme o caso, consistirá em:

- I – prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV – prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND do INSS e C.R.F. - FGTS).
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações da empresa, do aparelhamento e do corpo técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos;

Art. 31 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-à:

- I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.
- II – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial.

### **OBSERVAÇÃO:**

- Os documentos referidos nesta relação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (legíveis).



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1044 – 3814.1060

---

1. Os documentos deverão ser colocados em ordem, conforme a relação de documentos e entregues na Secretara, situada à:

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro  
CEP 13.800-050 – Mogi Mirim / SP  
Fone (19) 3814 1046  
Setor de Cadastro